

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público.

PARTES: A Loteria do Estado do Rio de Janeiro – LOTERJ e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS ESPORTES COM PRANCHA – ABIEP.

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração de Termo de Fomento entre a Loteria do Estado do Rio de Janeiro – LOTERJ e a Associação Brasileira Da Indústria Dos Esportes Com Prancha – ABIEP para a execução do Projeto SURF PRAIA PARA TODOS objetivando estimular a iniciação esportiva e incentivar a prática do surf entre o público-alvo, visando o desenvolvimento pleno dos participantes nas atividades esportivas e como pessoas, promovendo o respeito ao próximo, a conscientização à sustentabilidade e a preservação do meio ambiente; também com acompanhamento psicológico para amparar os alunos. O Programa tem forte apelo à integração e inclusão social, à diversidade de público e acessibilidade à população em vulnerabilidade social. Programa com olhar especial voltado às mulheres jovens em situação de risco, tanto nos atendimentos quanto na capacitação feminina em oportunidades dentro da equipe de trabalho. Promover ainda políticas públicas voltadas para qualidade de vida do cidadão idoso e pessoas com deficiência.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: A Associação Brasileira Da Indústria Dos Esportes Com Prancha – ABIEP, instituição sem fins lucrativos, que tem, dentre as suas atribuições, a assistencialista, social e de interesse público, sendo uma entidade nacional de representação das diversas indústrias do setor dos esportes com pranchas, fundada em 2014, na cidade de São Paulo. Trata-se de uma organização apartidária, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e

patrimônio próprio distinta de seus associados. O objetivo originário na implantação desta LOTERJ destina-se à exploração e controle do serviço de loteria no âmbito do Estado do Rio de Janeiro de forma a gerar recursos a serem aplicados em fins de assistência hospitalar e escolar, de interesse social, esportivo, educacional, cultural, bem como para o Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), a fim de patrocinar atletas de alto rendimento em modalidades reconhecidas pelo Comitê Paralímpico Internacional, e para o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDÊNCIA, conforme determina o art. 14 do Decreto-Lei nº 138, de 23.06.1975. Por esses especiais motivos, a PROPONENTE e a Loteria do Estado do Rio de Janeiro – LOTERJ entendem que as clínicas de surf apresentam um conjunto de ações teóricas e práticas que resultam no aprendizado do surf, bem como promovem a prática esportiva em comunhão com um estilo de vida saudável e de bem-estar, contato com a natureza e a preservação ao meio ambiente.

DA IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA: Conforme §§ 1º, 2º e 3º, art. 32, da Lei nº 13.019/2014, registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada.

FUNDAMENTO: A Dispensa do chamamento fundamenta-se no inciso III, art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014.

PROCESSO Nº SEI-150162/000573/2022.